



### 3º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO

TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO "ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – MODALIDADE CASA LAR", COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL, CONFORME INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, SOB O N.º 2002/2019, HOMOLOGADO EM 19 DE AGOSTO DE 2019.

#### PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Santa Maria, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 88.488.366/0001-00, estabelecido à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Bairro Centro, Santa Maria - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Jorge Cladistone Pozzobom**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 10.384.755-11 - SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 484.930.070-72, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública Municipal, e de outro lado a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, inscrita no CNPJ/MF n.º 35.797.364/0008-03, estabelecido à Rua Roberto Romano, n.º 355, Bairro Parque Dom Antônio Reis, Santa Maria - RS, Fone (55) 3211-1700, neste ato representada pelo Sr. Alberto Guimarães dos Santos, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, inscrito no RG sob o n.º 19.989.994-0 e no CPF sob o n.º 106.130.318-73 e pela Sra. Micheli Viera de Oliveira, inscrita no RG sob o n.º 6091925526 e no CPF sob o n.º 006.646.250-96, conforme procuração apensada ao processo, doravante denominado Organização da Sociedade Civil - OSC, com fundamento no Decreto Executivo Municipal n.º 35/2017 e na Lei Federal n.º 13.019/2014 (e nas suas alterações), bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, resolvem celebrar este Termo Aditivo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Prorroga-se o prazo de execução do projeto "Acolhimento Institucional – Modalidade Casa Lar" por mais **03 (três) meses**, compreendendo-se o período do dia **1º de outubro de 2020 ao dia 31 de dezembro de 2020**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O presente Termo Aditivo de Colaboração visa atender ao exposto no **Memorando n.º 771/SMDS/2020/CM**, recebido em 23 de setembro de 2020 e subscrito pela Secretária Adjunta de Município de Desenvolvimento Social, Sra. Tauany de Mello Martins e pela Agente Administrativo, Sra. Caroline P. Maia e no **Memorando n.º 760/SMDS/2020/CM**, recebido em 18 de setembro de 2020 e subscrito pelo Secretário de Município de Desenvolvimento Social, Sr. Leonardo Kortz e pela Agente Administrativo, Sra. Caroline P. Maia.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo de Colaboração correrão a conta do seguinte recurso financeiro da **Secretaria de Município de Desenvolvimento Social**:

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**

Projeto / Atividade: 2058;  
Subelemento Despesa: 33.50.43.01;  
Recurso: 1029;  
Valor mensal: **R\$ 56.258,00**;  
Reservas: 4958 e 4959/2020.

Projeto / Atividade: 2058;  
Subelemento Despesa: 33.50.43.01;  
Recurso: 1522;  
Valor mensal: **R\$ 9.000,00**;  
Reserva: 4960/2020.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO TERMO**


As demais cláusulas do Termo de Colaboração original e posteriores aditivos que não colidirem com o presente termo, permanecem inalteradas.

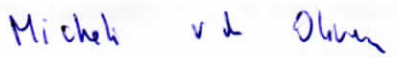
#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2020.**

**JORGE CLADISTONE POZZOBOM**  
Prefeito Municipal  
Administração Pública.

  
**ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**  
Aldeias Infantis SOS Brasil  
Organização da Sociedade Civil.

  
**MICHELI VIERA DE OLIVEIRA**  
Aldeias Infantis SOS Brasil  
Organização da Sociedade Civil.